

**LEI Nº 897 DE 21 DE MARÇO DE 2001**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida a Carga Horária do Odontólogo de 08 (oito) horas diárias (40 horas semanais) para 04 (quatro) horas ou 02 (duas) horas diárias, 20 (vinte) ou (dez) horas semanais.

Art. 2º O vencimento a ser percebido pelo profissional será de R\$ 1.073,50 (Um mil, e setenta e três reais e cinquenta centavos), por 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Caso o profissional faça a opção pela Carga Horária de 02 (duas) horas diárias (10 horas semanais), o vencimento será reduzido na mesma proporção.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2001

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito